PROJETO DE LEI Nº 445/17

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de briefing de segurança para passageiros nas embarcações no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1 - Passa a ser obrigatório o uso de briefing de segurança para passageiros em todas as embarcações;

Art. 2 - O briefing de segurança deverá conter as seguintes informações:

I- Local exato onde ficam os kits de segurança;

II- Como manusear corretamente todos os kits de segurança;

III- Estratégias para serem usadas em de situações de emergência;

Art. 3 - O Briefing de segurança para passageiros pode ser feito através de vídeos autoexplicativos;

Art. 4 - A aquisição, a instalação, o conteúdo e a manutenção de equipamentos para a implementação desta Lei correrão por conta dos proprietários das embarcações;

Art.5- O não cumprimento desta Lei implicará em:

I- multa de 1.000 (mil) reais; e

II- multa de 2.000 (dois mil) reais e suspensão do Alvará de Funcionamento por 60 (sessenta) dias, em caso de reincidência.

Art. 6 - Os recursos provenientes da aplicação das multas serão destinados a Bahia Pesca, empresa vinculada a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária da Bahia – Seagri.

Art. 7 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2017.

MARCELLE MORAES

JUSTIFICATIVA

O uso de embarcações como meio de transporte envolve muito risco e o manuseio dos itens de segurança é desconhecido pela maioria. O briefing de segurança servirá para alertar os passageiros em como ter uma viagem mais segura, assim como existente nas aviações. Faz-se necessário apresentar, aos usuários de embarcações, táticas de sobrevivência em casos de emergência, o que torna o briefing nas embarcações de grande importância para a população.

Pelo exposto, peço a anuência e o apoio de meus pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2017.

MARCELLE MORAES